



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Minuta de Aviso de Contratação Direta

Nº 3/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Batatais

OBJETO

Aquisição de Materiais de Limpeza para a Câmara Municipal de Batatais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.276,69

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 20/03/2025 às 00:00 horas a
20/03/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2025

Protocolo nº 50595/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Batatais, por meio de sua Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 375, de 26 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:

Do dia: 20/03/2025 às 00:00 hr

Até: 20/03/2025 às 23:59 hr

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de materiais de limpeza, para a Câmara Municipal de Batatais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Valor un.	Valor total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, validade residual mínima de 75% do prazo na data de entrega do produto, galão 5 litros	Unidade	18	R\$ 12,05	R\$ 216,90
2	Bota em policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica; branca; forrada; cano médio medindo 27cm; interior: malha 100% poliéster; impermeável; tamanho número 39.	par	1	R\$ 57,90	R\$ 57,90
3	Bota em policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrílica; branca; forrada; cano médio medindo 27cm; interior: malha 100% poliéster; impermeável; tamanho número 42	par	1	R\$ 56,18	R\$ 56,18
4	Desentupidor de vaso sanitário manual; ventosa de borracha de alta sucção; cabo de plástico; medindo 50cm x 14cm x 7 cm; peso aproximado: 200g.	Unidade	4	R\$ 14,37	R\$ 57,48
5	Desentupidor manual para pia; bocal de borracha; liso; medindo 11,2cm de diâmetro; cabo de polietileno; medindo 17,5cm de altura	Unidade	2	R\$ 15,07	R\$ 30,14

Tabela 1. Descrição dos itens (pt.1).

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Valor un.	Valor total
6	Limpador multiuso, tipo flutador, aspecto físico líquido, composição alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxili, água desmineralizada, solventes, coadjuvantes, corantes, perfume e conservante. validade residual mínima de 75% do prazo na data de entrega do produto, galão 5 litros.	Unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
7	Detergente, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, validade residual mínima de 75% do prazo na data de entrega do produto; galão 5 litros.	Unidade	15	R\$ 29,30	R\$ 439,50
8	Escova de banheiro; 8cm de diâmetro; material do corpo plástico; material do cabo plástico; cabo ergonômico; contém cerdas PP no formato circular; Inclui suporte prático.	Unidade	2	R\$ 20,75	R\$ 41,50
9	Escova limpeza geral; material corpo madeira; material: cerdas de nylon; comprimento mínimo de 13cm.	Unidade	2	R\$ 7,45	R\$ 14,90
10	Flanela, aplicação limpeza geral, tamanho mínimo de 46cm x 35cm	Unidade	40	R\$ 4,44	R\$ 177,60
11	Coletor seletivo de resíduo; em polietileno; individual, tipo lixeira, abertura da parte superior; no formato retangular; com tampa; abertura acionada por pedal; sem rodas; medindo aproximadamente: 72 altura x 44 largura x 33 profundidade; com capacidade mínima 30 litros.	Unidade	8	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
12	Mangueira flexível; medindo 10 metros de comprimento; para de uso com pressão da água; temperatura de 50 °C; com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC; diâmetro interno 1/2"; acompanha um esguicho com jato regulável, um suporte fixo para mangueira e um adaptador com engate rosqueado.	m	10	R\$ 59,85	R\$ 598,50
13	Pa coletora de lixo; com tampa; cabo de alumínio; parte inferior plástica com tampa; altura 105 cm, largura da pá: 31 cm.	Unidade	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
14	Papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, cor branca, material celulose virgem, picotado e gofrado; rolo de 30m x 10 cm cada.	kit	320	R\$ 4,75	R\$ 1.520,00
15	Luva em látex/neoprene para limpeza; atóxica; antibacteriana e hipoalergênico; palma antiderrapante; acabamento em clorinado; forro em verniz de borracha nitrílica; tamanho G; medidas da luva: 220 cm x 120 cm x 10 cm; contendo 2 luvas por pacote; validade mínima de 1 (um) ano.	par	2	R\$ 8,83	R\$ 17,66

Tabela 1. Descrição dos itens (pt.2).

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Valor un.	Valor total
16	Luva em látex/neoprene para limpeza; atóxica; antibacteriana e hipoalergênico; palma antiderrapante; acabamento em clorinado; forro em verniz de borracha nitrílica; tamanho M; medidas da luva: 220 cm x 120 cm x 10 cm; contendo 2 luvas por pacote; validade mínima de 1 (um) ano.	par	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
17	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, validade residual mínima de 75% do prazo na data de entrega do produto, peso líquido 35 g.	unidade	80	R\$ 4,24	R\$ 339,20
18	Polidor de metais; em lata; ideal para limpeza de prataria, metais delicados, ouro e aço inox; peso: 200 gramas; volume: 200 mililitros; composição: agente de polimento, solvente, fragrância coadjuvantes, desnaturante e água; garantia mínima de 1 (um) ano.	Unidade	1	R\$ 56,96	R\$ 56,96
19	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, quantidade borrachas 2, cepa medindo 60 cm	Unidade	2	R\$ 36,30	R\$ 72,60
20	Rodo para pia; material: plástico; cor: preta; dimensões mínimas do produto: 21,5 cm x 16 cm x 3,5 cm.	Unidade	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88
21	Dispenser para sabonete líquido, com reservatório de 800ml; em material plástico resistente; dimensões: 10,5 cm Largura x 25,5 cm altura x 11,0 cm profundidade; cor branca	Unidade	15	R\$ 53,80	R\$ 807,00
22	Saco de algodão, tipo alvejado, tamanho 74 x 45 cm, cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais duplo, material 100% algodão	Unidade	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
23	Saco, material polietileno, cor preta, capacidade 100 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, reforçado, suportando 04 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191, pacote com 100 unidades.	fardo	15	R\$ 44,20	R\$ 663,00
24	Saco, material polietileno, cor preta, capacidade 60 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, reforçado, suportando 04 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191, pacote com 100 unidades.	fardo	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
25	Soda cáustica; desencrustante alcalino; na forma líquida; indicado para desentupir pias, ralos, caixas de gordura e superfícies engorduradas; peso do produto: 1,1 quilogramas; volume do produto: 200 mililitros; dimensões do produto: 15 x 15 x 17 cm.	Unidade	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00

Tabela 1. Descrição dos itens (pt.3).

Item	Produto	Unidade	Qtd.	Valor un.	Valor total
26	Suporte para papel higiênico acoplado; fabricado em aço carbono; acabamento em tinta pó poliéster; específico para vasos com caixa acoplada; produto de encaixe com fácil instalação e sem furos; capacidade para até 2 rolos.	Unidade	7	R\$ 23,39	R\$ 163,73
27	Tapete, tipo capacho, antiderrapante, para porta de entrada; cor marron; medinda aproximada 60 cm x 40 cm.	Unidade	8	R\$ 44,65	R\$ 357,20
28	Vassoura; tipo doméstica; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo 26cm x 5cm x 5cm (compr. x larg. x espessura); com 66 tufo; contendo 200 cerdas por tufo; com cerdas de pelo sintético; tipo lisa; cepa pesando 240g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm; rosca em polietileno de baixa densidade, com gancho de polietileno de alta densidade.	Unidade	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
29	Vassoura; tipo doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão; propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de piaçava; tipo lisa; cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira; com gancho de polietileno.	unidade	6	R\$ 41,56	R\$ 249,36
30	Suporte para papel toalha, em bobina; profundidade 23cm; altura 31cm; largura 37cm; possui sistema de auto corte; capacidade para rolo de 200m; contém trava de segurança.	Unidade	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00

Tabela 1. Descrição dos itens (pt.4).

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Câmara Municipal de Batatais, no endereço eletrônico: <https://www.camarabatatais.sp.gov.br/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma Licita Mais Brasil, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

Não poderão disputar este processo os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), bem como os que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar seu cadastro na Plataforma Licita Mais Brasil, através do link <https://licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor>. O fornecedor interessado em participar dos processos de contratação direta publicados na Plataforma Licita Mais Brasil, conseguirá cadastrar suas propostas através da opção “Cadastro Simples”.

O fornecedor deverá se atentar ao prazo exigido pela Plataforma, necessário para a análise aprovação do cadastro. Dessa forma é importante que o fornecedor se antecipe, evitando a perda dos prazos.

Vídeo tutorial de Cadastro: <https://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0>

Após a aprovação de seu cadastro o fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do Licita Mais Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O fornecedor deverá preencher os valores propostos em campo específico do sistema, além de anexar o arquivo modelo de proposta preenchido e assinado.

Durante essa fase o fornecedor também deverá anexar os documentos de habilitação solicitados mais abaixo nesse arquivo, através do botão “outros documentos”.

Vídeo tutorial de Envio da Proposta: <https://www.youtube.com/watch?v=wHZ8RinKtPo>

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vincula a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Caso surjam dúvidas relacionadas ao processo de contratação direta, o fornecedor deverá solicitar esclarecimentos através de campo específico disponível na tela de cadastro da proposta inicial, da Plataforma Licita Mais Brasil. Porém, ao surgirem dúvidas relacionadas a utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, o fornecedor deverá entrar em contato com a Plataforma, através de seus canais de atendimento, disponíveis de segunda a sexta das 08h às 17h.

Tel.: 08005916173, WhatsApp: (11)4040-8714 e E-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada o período de credenciamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta de menor valor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação dos fornecedores, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso deverão ser anexados junto ao arquivo da proposta, durante o processo de cadastro da proposta na Plataforma Licita Mais Brasil, através do botão “outros documentos”.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);



c) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso se constate qualquer sanção impeditiva ou vedação legal, o fornecedor será inabilitado, sem prejuízo de eventual recurso, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

É dever do fornecedor manter seus dados cadastrais, bem como assegurar que os documentos estejam atualizados e vigentes no momento da habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a indicação do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios e regras nele previstos, bem como as hipóteses de incidência de cada penalidade.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

- a) Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências acima descritas também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

A gestão do contrato ficará a cargo do empregado público Claudinei Alves Machado, que exercerá referida atribuição nos termos do artigo 21, do Decreto Federal nº 11.246/2022, incumbindo-lhe, ainda, realizar o recebimento definitivo.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do empregado público Michelle Ayaco Lança, que exercerá referida atribuição nos termos dos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022, incumbindo-lhe, ainda, realizar o recebimento provisório.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos na Câmara Municipal de Batatais.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

Batatais, 19 de março de 2025.

Eduardo Henrique Ricci
Presidente

Celeste Adriana Roxo
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo 10 (dez) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Habilitação técnica:

Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.